



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000006 /2023

Processo nº 070/2022.

Pregão Eletrônico nº 024/2022 – Registro de Preços

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA LÍDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR, RECARGA DE GÁS (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P13 E P45 E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2023, COM FORNECIMENTO PARCELADO

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LÍDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.641.902/0001-14 com sede na Rua Bartolomeu de Gusmão nº 609, bairro São Miguel, município de Marília-SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Thiago Granciero Cruz, portador do RG nº 43.582.488-0-SSP/SP, e do CPF nº 344.873.348-29, adjudicatário do **PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 024/2022**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição de produtos para a merenda escolar, Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 e gêneros alimentícios para as secretarias municipais no ano de 2023, com fornecimento parcelado, conforme solicitado pela Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Agricultura e abastecimento, Meio Ambiente, Esporte e turismo, Obras e o Fundo Municipal de Solidariedade, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 070/2022, de Pregão Eletrônico nº. 024/2022, que integram este instrumento.

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
1	007.004.033	725	EMB	460263 - FARINHA DE TRIGO	R\$ 2,90	R\$ 2.102,50	MARGARIDA
10	021.001.008	140	KG	462247 - MASSA DE MINI-PIZZA	R\$ 17,40	R\$ 2.436,00	MASSALEVE
11	021.001.009	420	KG	PÃO DE LEITE	R\$ 16,00	R\$ 6.720,00	NUTRIPAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



21	021.001.027	1106	EMB	463554-ACHOCOLATADO EMBALAGEM 400GRS	R\$ 3,10	R\$ 3.428,60	CACAU SHAKE
22	021.001.029	808	EMB	463989 - AÇÚCAR CRISTAL	R\$ 14,50	R\$ 11.716,00	SANTA ISABEL
23	021.001.030	347	EMB	463997 - AÇÚCAR REFINADO	R\$ 3,30	R\$ 1.145,10	SANTA ISABEL
25	021.001.032	40	EMB	459077 - AMIDO DE MILHO	R\$ 6,59	R\$ 263,60	KIMIMO
26	021.001.033	1026	EMB	458904 - ARROZ AGULHINHA	R\$ 17,90	R\$ 18.365,40	GUACIRA
27	021.001.034	50	EMB	459639 - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	CAMPO BELO
29	021.001.042	258	PCT	463872 - CANELA EM PÓ	R\$ 3,90	R\$ 1.006,20	KISABOR
31	021.001.045	165	PCT	421669 - COCO RALADO	R\$ 4,15	R\$ 684,75	IMPERADOR
32	021.001.046	50	KG	COLORÍFICO	R\$ 10,40	R\$ 520,00	KISABOR
33	021.001.047	970	EMB	446533 - CREME DE LEITE	R\$ 3,50	R\$ 3.395,00	CCGL
35	021.001.049	40	EMB	462823 - ERVILHA VERDE	R\$ 28,26	R\$ 1.130,40	SO FRUTA
36	021.001.050	224	EMB	459670 - EXTRATO DE TOMATE	R\$ 23,95	R\$ 5.364,80	EKMA
37	021.001.054	1443	EMB	464553 - FEIJÃO CARIOCA	R\$ 7,87	R\$ 11.356,41	MARCA: AGROVERDE
38	021.001.055	170	EMB	464552 - FEIJÃO PRETO	R\$ 7,87	R\$ 1.337,90	KIKALDO
42	021.001.063	250	LT	464013 - LEITE CONDENSADO	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00	MARAJOARA
44	021.001.065	999	CX	445995 - LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL	R\$ 3,80	R\$ 3.796,20	TIROL
49	021.001.072	40	BALDE	326927 - MAIONESE	R\$ 18,10	R\$ 724,00	DUSUL
50	021.001.073	780	EMB	463699 - MARGARINA	R\$ 6,50	R\$ 5.070,00	DORIANA
52	021.001.076	430	EMB	462122- MILHO PARA PIPOCA	R\$ 3,90	R\$ 1.677,00	CAMPO BELO
58	021.001.087	135	EMB	462245 - ROLO DE MASSA PARA PASTEL	R\$ 11,40	R\$ 1.539,00	SAO JUDAS
59	021.001.089	251	KG	461092 - SAL REFINADO	R\$ 1,50	R\$ 376,50	SAFRASUL
61	021.001.091	1004	FR	464759 - SUCO DE GOIABA CONCENTRADO 500 ML	R\$ 5,00	R\$ 5.020,00	SEREGY
64	021.001.094	100	SC	326330 -TRIGO PARA QUIBE	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00	TIA OFELIA
65	021.001.095	310	FR	269223 - VINAGRE	R\$ 1,44	R\$ 446,40	PALHINHA
68	021.001.102	20	UN	461028 - LEITE DE SOJA	R\$ 6,00	R\$ 120,00	ADES
69	021.001.104	31	UN	343597 - FARINHA DE ARROZ	R\$ 12,00	R\$ 372,00	MARATA
76	021.001.119	60	EMB	460501 - AVEIA EM FLOCOS FINOS	R\$ 4,10	R\$ 246,00	APTI
77	021.001.123	90	PCT	240574 - BISCOITO DE POLVILHO	R\$ 4,37	R\$ 393,30	MACHIONI
78	021.001.127	1190	EMB	463692 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA	R\$ 7,67	R\$ 9.127,30	VILA VELHA
92	021.001.185	5600	CX	463550 - BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE	R\$ 1,04	R\$ 5.824,00	MARAJOARA
93	021.001.186	1744	PCT	389172 - BISCOITO TIPO MAISENA	R\$ 3,95	R\$ 6.888,80	NINFA
94	021.001.188	1285	PCT	402158 - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	R\$ 3,96	R\$ 5.088,60	NINFA
103	021.001.224	223	EMB	463707- BATATA PALHA	R\$ 13,99	R\$ 3.119,77	AMAVITA
106	021.001.229	740	UN	BISCOITO RECHEADO	R\$ 1,92	R\$ 1.420,80	MARILAN
107	021.001.230	990	UN	BISCOITO WAFER DE 140 GRAMAS	R\$ 2,89	R\$ 2.861,10	DADINHO
108	021.001.231	1080	UN	CAFÉ MÓIDO	R\$ 17,40	R\$ 18.792,00	LE SANTE
109	021.001.232	577	EMB	CHÁ MATE	R\$ 4,40	R\$ 2.538,80	UNIAO DA VITORIA
111	021.001.234	1909	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA	R\$ 4,80	R\$ 9.163,20	NINFA



112	021.001.235	530	PCT	BISCOITO SALGADO – 162 GRAMAS	R\$ 4,63	R\$ 2.453,90	PIT STOP
114	021.001.237	600	UN	GELATINA	R\$ 0,80	R\$ 480,00	APTI
119	021.001.245	650	UN	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO	R\$ 4,99	R\$ 3.243,50	MARAJÓARA
120	021.001.246	50	UN	SUCO DE FRUTAS	R\$ 5,78	R\$ 289,00	FRUNATURAL E
121	021.001.247	150	UN	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50	CAMPO BELO
122	021.002.002	681	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS - ZERO	R\$ 4,28	R\$ 2.914,68	ANTARTICA
124	021.005.002	100	UN	QUEIJO RALADO - PCTE	R\$ 5,35	R\$ 535,00	KAMAM
125	021.005.019	40	UN	CHANTILLY	R\$ 18,50	R\$ 740,00	HULALA
130	021.005.083	120	UN	445998 - LEITE ZERO LACTOSE 1 L	R\$ 5,50	R\$ 660,00	PIRACANJUBA
131	021.005.111	927	UN	REFRIGERANTE DE 2 LITROS - SABOR GUARANÁ	R\$ 3,20	R\$ 2.966,40	CRISTALINS
137	021.005.128	70	EMB	463696-AZEITE DE OLIVA	R\$ 24,15	R\$ 1.690,50	FIGUEIRA DA FOZ
142	021.005.166	809	UN	REFRIGERANTE DE COLA	R\$ 3,20	R\$ 2.588,80	CONQUISTA
143	021.005.167	636	KG	PÃO DE QUEIJO	R\$ 14,80	R\$ 9.412,80	DUDUXO
150	024.001.065	5	UN	MAIONESE, PESO APROX. 500G	R\$ 6,22	R\$ 31,10	ARISCO
151	024.001.097	26	FRASC	ADOÇANTE - 200 ML	R\$ 4,00	R\$ 104,00	MARATA
153	024.001.166	1700	UN	PIPOCA DOCE 18 GRAMAS	R\$ 0,57	R\$ 969,00	DOCELAR
154	024.001.169	320	EMB	ÁGUA MINERAL 500 ML C/ 12 UNIDADES	R\$ 14,49	R\$ 4.636,80	CRISTALINS
157	024.001.172	1440	UN	ÁGUA MINERAL – COPO DE 200 ML	R\$ 0,98	R\$ 1.411,20	CRISTALINS

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, pelo período de 27 JAN. 2023 a 26 JAN. 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais de FERNÃO-SP.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Fernão devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;



5.2. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias contados do (a) envio da solicitação à empresa vencedora, exceto ao que dispuser o contrário no Cronograma de entrega e horários (Anexo III), em **remessa parcelada**, os itens relacionados acima serão entregues nos seguintes endereços das respectivas secretarias:

*Centro Educacional Um Novo Amanhã, localizada na Rua XV, 271, Núcleo Habitacional Anselmo Cabette, no município de Fernão/SP;

* EMEF Profª. Maria do Carmo da Silva Julião, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no município de Fernão/SP;

*E.E. Cel. Eduardo de Souza Porto, localizada na Rua José Bonifácio, 240, Centro, no município de Fernão/SP.

*Centro de Referência a Assistência Social, Localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº 351, Centro, no município de Fernão/SP.

* Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio nº 111, Centro, no município de Fernão/ SP.

* Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;

Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, no município de Fernão/SP;

* Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no município de Fernão/SP;

* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio, 111, Centro, no município de Fernão/SP.

*Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizadas na Rua José Bonifácio, 128, Centro, no município de Fernão/SP;

*Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua José Bonifácio, 106 Fundos, Centro, no município de Fernão/SP,

* Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;

* Fundo Social de Solidariedade de Fernão, localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, 393, Centro, no município de Fernão/SP;

5.2.1 Correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below.



5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 195.407,61 (Cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.



CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:
- 10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

- 12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.
- 13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão /SP, 27 JAN 2023


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

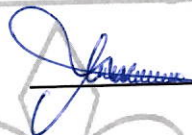

Thiago Granciero de Cruz
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.


Jaqueline Sebastião
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP
CPF/MF nº 228.782.008-61
Secretária de Governo

2.


Micheli Pin dos Santos Vicencente
RG: 40.295.047-1
Agente Administrativo
Resp. pelo setor de compras

FERNÃO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

DETENTORA: Líder Negócios Comerciais Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): 000006

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para a merenda escolar, Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 e generos alimentícios para as secretarias municipais no ano de 2023, com fornecimento parcelado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



FERNÃO, 27 JAN. 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal


CPF: 706.640.998-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15


Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Thiago Granciero Cruz

Cargo: Proprietário

CPF: 344.873.348-29


Assinatura: 

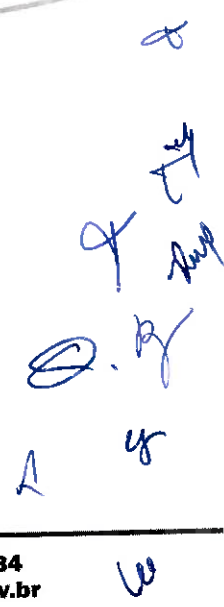
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 106.744.658-30

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Governo)

Nome: Renata Maria Fodra

Cargo: Recepcionista

CPF: 405.456.198-51

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Lucas dos Santos Ferreira

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 460.734.208-46

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Nome: Angelica da Silva Rodrigues Mira

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

CPF: 319.584.808-27

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

Nome: Bruna Penariol Morante

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 347.686.078-70

Assinatura:



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)

Nome: Marcos Roberto Marques

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CPF: 191.463.118-82

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Nome: Tatiana Nascimento Costa

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 369.805.128-11

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Obras)

Nome: Jan Paulo Pires Bueno Zupardo

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 254.664.768-70

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA DA ATA: Líder Negócios Comerciais Ltda

CNPJ Nº. 20.641.902/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 000006 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 JAN. 2023.

VIGÊNCIA 12 (doze) meses a partir da assinatura.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para a merenda escolar, Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 e generos alimentícios para as secretarias municipais no ano de 2023, com fornecimento parcelado.

VALOR (R\$): **195.407,61 (Cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 27 JAN. 2023.

RESPONSÁVEL: **Jose Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 